



*Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista*

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis n.º 562 — Fones/FAX (017) 691-6124 e 691-6129 — CEP 15.773-000

**LEI N° 185/98  
DE 06 DE MAIO DE 1998.**

**“ Dá nome ao Conjunto Habitacional “**

**NELSON EIGI MATUSHIMA**, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º-** O Conjunto Habitacional situado no Prolongamento da Avenida Central de Nova Canaã Paulista, passará a denominar-se “CONJUNTO HABITACIONAL DOMINGOS BARRIENTOS CALDERON”.

**Artigo 2º-** As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

**Artigo 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, 06 de maio de 1998.

  
**NELSON EIGI MATUSHIMA**

**Prefeito Municipal**

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa local.

  
**EDILSON JOSÉ BUENO**  
Diretor de Administração